



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.112/2006

Ementa; “ Que autoriza o Executivo Municipal a dispender recursos financeiros em favor dos Blocos carnavalescos de Mar de Espanha e contém outras providencias”.

A Câmara Municipal e Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recurso financeiros junto aos Blocos carnavalescos de Mar de Espanha, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O valor da subvenção a ser repassado aos Blocos carnavalescos será dividido de forma equânime e desde que os mesmos estejam previamente cadastrados junto ao Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Para fazer face as despesas que se pretender repassar aos Blocos, o município já dispõe de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2006 com a seguinte rubrica:

-3390301339201420069-Realização de Carnaval

-3390361339201420069-Realização de Carnaval

-3390391339201420069- Realização de Carnaval

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.112, SANCIONADA EM 31/01/06
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

31/01/06 A 08/02/06

